



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROponente: **GM COMERCIO E SERVICO LTDA**  
CNPJ nº 40.001.712/0001-40  
R MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 - SALA 105  
ESTADOS - JOAO PESSOA - PB - 58030-203  
(83) 9624-2859  
gmcomercioservico@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00032/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Ventilador de Coluna (de pé) com 50 cm, a partir 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	18	262,00	4.716,00
15	Fogão simples 04 bocas, manual. Estrutura: chapa de aço/ Tampa: vidro temperado/Mesa: Inox/Puxador: aço. Tipo de fogão: Piso. Tipo de queimadores: - 02 Queimadores pequenos 1,7 kw/ - 02 Queimadores família 2 kw. Características do forno: Capacidade 56 litros, Temperatura: - Mínima 160°C - Máxima 270°C. Prateleiras: 01 prateleira fixa. Tipo de gás: GLP selo INMETRO.	BRASLAR	UND	10	622,90	6.229,00
17	Televisor com tecnologia em LED, mínimo 42 POL, conversor digital integrado entrada HDMI e USB com Selo Inmetro selo INMETRO.	MULTILASER	UND	15	2.425,00	36.375,00
18	Suporte para televisão LED mínimo 42 POL com Selo Inmetro.	MULTILASER	UND	15	32,00	480,00
21	Sanducheira elétrica com selo INMETRO.	MONDIAL	UND	15	112,00	1.680,00
22	Telefone sem fio com teclas, com visor e com registro de chamada	INTELBRAS	UND	10	134,00	1.340,00
23	Forno de Micro-ondas Médio 20 LTs com selo com selo INMETRO.	MIDEA	UND	2	706,50	1.413,00
25	Espremedor Industrial Inox Bivolt Manual com potência de 500 Wats 1/2 HP	SPOLU	UND	20	288,00	5.760,00
<b>Total:</b>						57.993,00

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Agosto de 2021.

*Carvalho Vidal do N. D.*  
GM COMERCIO E SERVICO LTDA  
40.001.712/0001-40



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210816PP00032

CONTRATO Nº: 00079/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA - R MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 40.001.712/0001-40, neste ato representado por Johnata Fernandes da Silva Lima, Brasileiro, Representante, residente e domiciliado na Rua dos Trabalhadores, 122, Bairro das Industrias - João Pessoa - PB, CPF nº 710.500.964-01, Carteira de Identidade nº 4303813 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 57.993,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:  
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento  
20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude  
10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins  
15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e



compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.




E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
GM COMERCIO E SERVICO LTDA  
JOHNATA FERNANDES DA SILVA LIMA  
710.500.964-01



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

Fornecedor: GM COMERCIO E SERVICO LTDA

Prezados Senhores,


Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial n° 00032/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00079/2021-CPL**.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 17.09.21

  
\_\_\_\_\_  
GM COMERCIO E SERVICO LTDA  
CNPJ n° 40.001.712/0001-40





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210816PP00032

CONTRATO N°: 00080/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R JOAQUIM RIBEIRO, 181 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ n° 21.062.777/0001-50, neste ato representado por Arthur Alves de Araujo, Brasileiro, Procurador, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 137, Jose Pinheiro - Campina Grande - PB, CPF n° 133.932.284-63, Carteira de Identidade n° 4372342 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 98.898,00 (NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de

M K DE AZEVEDO Assinado de forma digital por M K DE ARAUJO DUTRA AZEVEDO ARAUJO DANTAS DANTAS EIRELI210627770 00150  
 DUTRA DANTAS EIRELI210627770 0150



apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:  
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento  
20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude  
10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins  
15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA Assinado de forma digital por M K DE  
DANTAS EIRELI:21062777000150 AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
EIRELI:21062777000150

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
EIRELI  
ARTHUR ALVES DE ARAUJO  
133.932.284-63



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ



## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

Fornecedor: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

Prezados Senhores,


Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Pregão Presencial nº 00032/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00080/2021-CPL.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 17.09.21

M K DE AZEVEDO ARAUJO      Assinado de forma digital por M  
DUTRA DANTAS              K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA  
EIRELI:21062777000150      DANTAS EIRELI:21062777000150

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI  
CNPJ nº 21.062.777/0001-50



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ n° 21.062.777/0001-50

R JOAQUIM RIBEIRO, 181

CENTRO - SAO BENTO - PB - 58865-000

(83) 9996-1984

alfaeletromoveis.sb@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00032/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Geladeira/Refrigerador, frost free, na cor branca, classificação energética A Com Capacidade Mínima De 350 LT Categoria A / Selo INMETRO	CONTINENTAL-TC41	UND	8	3.421,00	27.368,00
3	Ar Condicionado 9000 BTUS de potência para climatização quente e frio SPLIT, categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO-ECS09F	UND	10	1.950,00	19.500,00
4	Ar Condicionado Mínimo 12000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO-ECS12F	UND	15	2.190,00	32.850,00
14	Fogão industrial 6 bocas alta pressão com forno, produzido em aço carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial, capacidade 80 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	ITAJOBI-6BC/CF	UND	4	2.100,00	8.400,00
16	Liquidificador industrial, capacidade 8 litros, copo e gabinete externo em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido, baixa rotação, bivolt, triturar produtos diversos com adição de líquido selo INMETRO.	VITHORY-08L	UND	10	1.078,00	10.780,00
<b>Total:</b>						<b>98.898,00</b>

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Agosto de 2021.

  
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI  
21.062.777/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210816PP00032

CONTRATO N°: 00080/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R JOAQUIM RIBEIRO, 181 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ n° 21.062.777/0001-50, neste ato representado por Arthur Alves de Araujo, Brasileiro, Procurador, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 137, Jose Pinheiro - Campina Grande - PB, CPF n° 133.932.284-63, Carteira de Identidade n° 4372342 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 98.898,00 (NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de

apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:  
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento  
20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude  
10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins  
15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**






Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

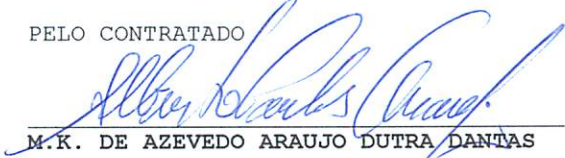
São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS  
EIRELI  
ARTHUR ALVES DE ARAUJO  
133.932.284-63



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

Fornecedor: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial nº 00032/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

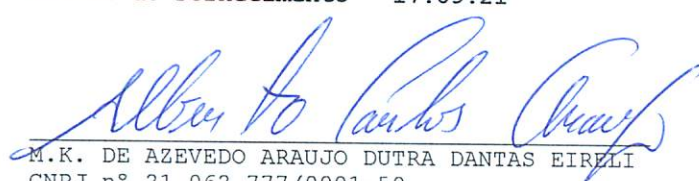
ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00080/2021-CPL**.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 17.09.21

  
\_\_\_\_\_  
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI  
CNPJ nº 21.062.777/0001-50



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ n° 14.209.485/0001-32  
R SEBASTIAO CESAR PAREDES, 24 - SALA 0000A  
CASTELO BRANCO - JOAO PESSOA - PB - 58050-230  
(83) 9855-6699  
novaconquistaequipamentos@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00032/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Ar Condicionado Mínimo 18000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO	UND	5	3.240,00	16.200,00
19	Freezer horizontal de uma portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.	CONSUL	UND	6	3.942,00	23.652,00
20	Freezer horizontal de duas portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.	CONSUL	UND	5	3.942,00	19.710,00
<b>Total:</b>						<b>59.562,00</b>

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Agosto de 2021.

NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
14.209.485/0001-32



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210816PP00032

CONTRATO N°: 00081/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R SEBASTIAO CESAR PAREDES, 24 - CASTELO BRANCO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 14.209.485/0001-32, neste ato representado por Marivaldo Leandro Marques, Brasileiro, Representante, residente e domiciliado na Rua Sinesio Guimarães, 465, Torre - Joao Pessoa - PB, CPF n° 237.313.384-91, Carteira de Identidade n° 382095 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.562,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de

apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou

Especial - CRAS, CREAs e afins

15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**




Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUARQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA  
MARIVALDO LEANDRO MARQUES  
237.313.384-91



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

**PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO**

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

Fornecedor: **NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Prezados Senhores,


Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial n° 00032/2021**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

**ENTREGA:** No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00081/2021-CPL**.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 17.09.21

  
\_\_\_\_\_  
NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ n° 14.209.485/0001-32





## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROponente: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ n° 11.004.395/0001-17

AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277

VARADOURO - OLINDA - PE - 53020-310

(81) 3012-4038

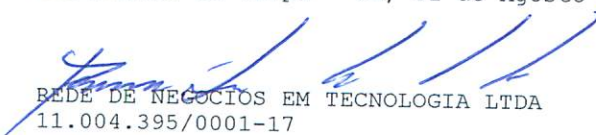
pedrohdo@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00032/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 299 litros com 01 porta, frost free, na cor branca, classificação energética A. Categoria A / Selo INMETRO	CONSUL	UND	18	2.699,00	48.582,00
7	Bebedouro de coluna para galão de 10 ou 20 litros, com termostato frontal para controle de temperatura, bandeja de água removível, fornece água natural e gelada. 220v com selo INMETRO.	KARINA	UND	18	719,50	12.951,00
11	Ventilador 60 cm, com suporte para parede, 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	15	230,00	3.450,00
<b>Total:</b>						<b>64.983,00</b>

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Agosto de 2021.

  
REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA  
11.004.395/0001-17



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210816PP00032

CONTRATO Nº: 00082/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277 - VARADOURO - OLINDA - PE, CNPJ nº 11.004.395/0001-17, neste ato representado por Ricardo Galvão do Ó, Brasileiro, Procurador, residente e domiciliado na Travessa Valdemar Pimentel, 186, Cidade de Olinda - Guadalupe - PE, CPF nº 014.472.054-05, Carteira de Identidade nº 5791015 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 64.983,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

X

*[Handwritten signature]*

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou

Especial - CRAS, CREAs e afins

15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

4490.52 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e

*[Handwritten signature]*

compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

4  
*[Handwritten signature]*




E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

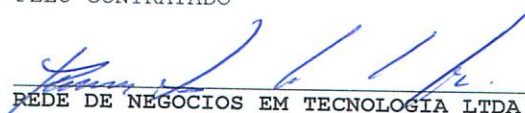
São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA  
RICARDO GALVÃO DO Ó  
014.472.054-05



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

**PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO**

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

Fornecedor: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial n° 00032/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00082/2021-CPL**.

Atenciosamente,

LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 17.09.21

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ n° 11.004.395/0001-17



## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

PROPONENTE: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME  
CNPJ n° 19.918.905/0001-73  
RUA DOM MOISES COELHO, 76  
TORRE - JOÃO PESSOA - PB - 58041-000  
(83) 30311623 - JOÃO GABRIEL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00032/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Bebedouro de pressão, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo, com capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora. Controle automático da temperatura da água, segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Fácil acesso de crianças e adultos; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Moto-compressor econômico e silencioso com selo INMETRO.	KARINA/K40	UND	20	1.140,00	22.800,00
8	Bebedouro industrial 100 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 03 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 100 litros com selo INMETRO.	KARINA/K100	UND	5	3.000,00	15.000,00
9	Bebedouro industrial 200 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 04 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 200 litros com selo INMETRO.	KARINA/K200	UND	5	3.990,00	19.950,00
10	Ventilador de teto com hélice de no mínimo 03 pás selo INMETRO.	VENTISOL/COMERCIAL	UND	30	224,00	6.720,00
13	Fogão industrial 4 bocas; alta pressão com forno, produzido em aço-carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial capacidade mínima 54 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	KENOK/4BOCAS	UND	10	1.730,00	17.300,00



24	Liquidificador simples. Painel: Manual. Potência: acima de 400 W. Capacidade do copo: Util 1,5L. Recursos: Velocidades 2, Botão pulsar: sim. com selo INMETRO.	MONDIAL/TORNADO	UND	20	126,00	2.520,00
26	Cafeteira Elétrica programável a partir de 1.5 litro com filtro e porta-filtro removíveis 220v	BRITANIA/15CAFEZINHO	UND	6	147,00	882,00
					<b>Total:</b>	<b>85.172,00</b>

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Agosto de 2021.

THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME  
19.918.905/0001-73





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210816PP00032

CONTRATO Nº: 00083/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - RUA DOM MOISES COELHO, 76 - TORRE - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 19.918.905/0001-73, neste ato representado por Thomas Jose Beltrão de Araujo Albuquerque, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Valdomira Figueiredo de Sousa, 52, Cidade dos Colibris - Joao Pessoa - PB, CPF nº 090.349.804-99, Carteira de Identidade nº 3574889 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 85.172,00 (OITENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de

apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:  
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento  
20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos  
13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude  
10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  
08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins  
15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
4490.52 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



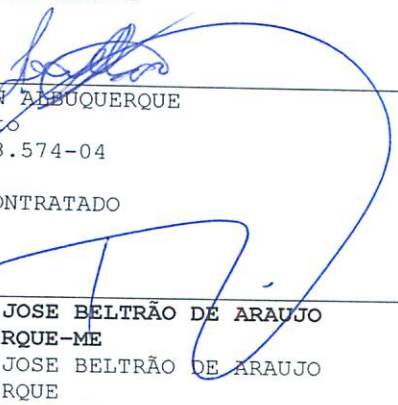
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito  
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE-ME  
THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO  
ALBUQUERQUE  
090.349.804-99



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ



## PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021.

Fornecedor: **THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME**

Prezados Senhores,


Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Presencial n° 00032/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ENTREGA: No prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato n° 00083/2021-CPL**.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

Ciente do Fornecimento - 17.09.21

  
\_\_\_\_\_  
THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME  
CNPJ n° 19.918.905/0001-73



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2021

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: GM COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 40.001.712/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Ventilador de Coluna (de pé) com 50 cm, a partir 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	18	262,00	4.716,00
15	Fogão simples 04 bocas, manual. Estrutura: chapa de aço/ Tampa: vidro temperado/Mesa: Inox/Puxador: aco. Tipo de fogão: Piso. Tipo de queimadores: - 02 Queimadores pequenos 1,7 kw/ - 02 Queimadores família 2 kw. Características do forno: Capacidade 56 litros, Temperatura: - Mínima 160°C - Máxima 270°C. Prateleiras: 01 prateleira fixa. Tipo de gás: GLP selo INMETRO.	BRASLAR	UND	10	622,90	6.229,00
17	Televisor com tecnologia em LED, mínimo 42 POL, conversor digital integrado entrada HDMI e USB com Selo Inmetro selo INMETRO.	MULTILASER	UND	15	2.425,00	36.375,00
18	Suporte para televisão LED mínimo 42 com Selo Inmetro.	POLMULTILASER	UND	15	32,00	480,00
21	Sanducheira elétrica com selo INMETRO.	MONDIAL	UND	15	112,00	1.680,00
22	Telefone sem fio com teclas, com visor e registro de chamada	INTELBRAS	UND	10	134,00	1.340,00
23	Forno de Micro-ondas Médio 20 LTs com selo com selo INMETRO.	MIDEA	UND	2	706,50	1.413,00





25	Espremedor Industrial Inox Bivolt Manual com SPOLU potência de 500 Wats 1/2 HP	UND	20	288,00	5.760,00
<b>TOTAL 57.993,00</b>					

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI  
CNPJ: 21.062.777/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Geladeira/Refrigerador, frost free, na cor branca, classificação energética A Com TC41 Capacidade Mínima De 350 LT Categoria A / Selo INMETRO	CONTINENTAL	UND	8	3.421,00	27.368,00
3	Ar Condicionado 9000 BTUS de potência para climatização quente e frio categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO- SPLIT, ECS09F	UND	10	1.950,00	19.500,00
4	Ar Condicionado Mínimo 12000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO- ECS12F	UND	15	2.190,00	32.850,00
14	Fogão industrial 6 bocas alta pressão com forno, produzido em aço carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial, capacidade 80 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	ITAJOB- 6BC/CF	UND	4	2.100,00	8.400,00
16	Liquidificador industrial, capacidade 8 litros, copo e gabinete externo em aço inox, componentes do gabinete interno em alumínio fundido, baixa rotação, bivolt, triturar produtos diversos com adição de liquido selo INMETRO.	VITHORY-08L	UND	10	1.078,00	10.780,00
<b>TOTAL 98.898,00</b>						

VENCEDOR: NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 14.209.485/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Ar Condicionado Mínimo 18000 BTUS de Potência Para Climatização Quente E Frio SPLIT. Categoria A / Selo INMETRO.	AGRATTO	UND	5	3.240,00	16.200,00
19	Freezer horizontal de uma portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.	CONSUL	UND	6	3.942,00	23.652,00
20	Freezer horizontal de duas portas na cor branca, com capacidade mínima de 400 LT, refrigeração estática, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pitando com de alto impacto, rodízio duplo giratório de alta resistência, tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas, dreno frontal, divisória interna, temostado ajustável para dupla ação com chave. Categoria A / Selo INMETRO.	CONSUL	UND	5	3.942,00	19.710,00
<b>TOTAL 59.562,00</b>						

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 11.004.395/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------



1	Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 299 litros com 01 porta, frost free, na cor branca, classificação energética A. Categoria A / Selo INMETRO	CONSUL	UND	18	2.699,00	48.582,00
7	Bebedouro de coluna para galão de 10 ou 20 litros, com termostato frontal para controle de temperatura, bandeja de água removível, fornece água natural e gelada. 220v com selo INMETRO.	KARINA	UND	18	719,50	12.951,00
11	Ventilador 60 cm, com suporte para parede, 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	15	230,00	3.450,00
					<b>TOTAL</b> 64.983,00	

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bebedouro de pressão, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo, com capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora. Controle automático da temperatura da água, segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Fácil acesso de crianças e adultos; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Moto-compressor econômico e silencioso com selo INMETRO.	KARINA/K40	UND	20	1.140,00	22.800,00
8	Bebedouro industrial 100 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 03 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 100 litros com selo INMETRO.	KARINA/K100	UND	53	3.000,00	159.000,00
9	Bebedouro industrial 200 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 04 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 200 litros com selo INMETRO.	KARINA/K200	UND	53	3.990,00	211.550,00
10	Ventilador de teto com hélice de no mínimo 03 pás selo INMETRO.	VENTISOL/COMERCIAL	UND	30	224,00	6.720,00
13	Fogão industrial 4 bocas; alta pressão com forno, produzido em aço-carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial capacidade mínima 54 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	KENOK/4BOCAS	UND	10	1.730,00	17.300,00
24	Liquidificador simples. Painel: Manual. Potência: acima de 400 W. Capacidade do copo: Útil 1,5L. Recursos: Velocidades 2, Botão pulsar: sim. com selo INMETRO.	MONDIAL/TORNADO	UND	20	126,00	2.520,00
26	Cafeteira Elétrica programável a partir de 1.5 litro com filtro e porta-filtro removíveis 220v	BRITANIA/15CAFEZINHO	UND	6	147,00	882,00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 40.001.712/0001-40.

Item(s): 12 - 15 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25.

Valor: R\$ 57.993,00.

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 14 - 16.

Valor: R\$ 98.898,00.

- NOVA CONQUISTA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 14.209.485/0001-32.

Item(s): 5 - 19 - 20.

Valor: R\$ 59.562,00.

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 1 - 7 - 11.

Valor: R\$ 64.983,00.

- THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME.

CNPJ: 19.918.905/0001-73.

Item(s): 6 - 8 - 9 - 10 - 13 - 24 - 26.

Valor: R\$ 85.172,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

**SAMARONE PEREIRA BRITO**

Membro

**MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA**

Membro

Publicado por:  
Genilda Saraiva de Andrade  
Código Identificador:15F7B74D

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00032/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00032/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 57.993,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 98.898,00; NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 59.562,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 64.983,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 85.172,00.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador:D667D0B4

**ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00032/2021**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00032/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador:46AB35B9

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A

DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. 906  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento 20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00079/2021 - 17.09.21 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 57.993,00; CT Nº 00080/2021 - 17.09.21 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 98.898,00; CT Nº 00081/2021 - 17.09.21 - NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 59.562,00; CT Nº 00082/2021 - 17.09.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 64.983,00; CT Nº 00083/2021 - 17.09.21 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 85.172,00.

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador:5F7A2E1A

**ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 195.961,05.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador:D9E5D1E2

**ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00035/2021**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00035/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021

**VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 11.004.395/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 299 litros com 01 porta, frost free, na cor branca, classificação energética A. Categoria A / Selo INMETRO	CONSUL	UND	18	2.699,00	48.582,00
7	Bebedouro de coluna para galão de 10 ou 20 litros, com termostato frontal para controle de temperatura, bandeja de água removível, fornece água natural e gelada. 220v com selo INMETRO.	KARINA	UND	18	719,50	12.951,00
11	Ventilador 60 cm, com suporte para parede, 3 velocidades, inclinação ajustável, oscilação horizontal, voltagem 220v, alta potência com selo INMETRO.	VENTISOL	UND	15	230,00	3.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>64.983,00</b>

**VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME**

CNPJ: 19.918.905/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bebedouro de pressão, com 2 torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo, com capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora. Controle automático da temperatura da água, segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Fácil acesso de crianças e adultos; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Moto-compressor econômico e silencioso com selo INMETRO.	KARINA/K40	UND	20	1.140,00	22.800,00
8	Bebedouro industrial 100 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 03 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 100 litros com selo INMETRO.	KARINA/K100	UND	5	3.000,00	15.000,00
9	Bebedouro industrial 200 litros Gabinete estrutural fabricado em aço inox; 04 torneiras COPO em latão cromado (Alta resistência); Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado; Reservatório com capacidade de armazenamento de 200 litros com selo INMETRO.	KARINA/K200	UND	5	3.990,00	19.950,00
10	Ventilador de teto com hélice de no mínimo 03 pás selo INMETRO.	VENTISOL/COMERCIAL	UND	30	224,00	6.720,00
13	Fogão industrial 4 bocas; alta pressão com forno, produzido em aço-carbono especial, na cor cinza, grelhas e queimadores com ferro fundido, diâmetro da boca 30x30 cm, sistema de regulagem de gás, registro de alta resistência, forno produzido em aço carbono especial capacidade mínima 54 litros, grade em aço galvanizado selo INMETRO.	KENOK/4BOCAS	UND	10	1.730,00	17.300,00
24	Liquidificador simples. Painel: Manual. Potência: acima de 400 W. Capacidade do copo: Util 1,5L. Recursos: Velocidades 2, Botão pulsar: sim. com selo INMETRO.	MONDIAL/TORNADO	UND	20	126,00	2.520,00
26	Cafeteira Elétrica programável a partir de 1.5 litro com filtro e porta-filtro removíveis 220v	BRITANIA/15CAFEZINHO	UND	6	147,00	882,00
<b>TOTAL</b>						<b>85.172,00</b>

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ: 40.001.712/0001-40.

Item(s): 12 - 15 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25.

Valor: R\$ 57.993,00.

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Item(s): 2 - 3 - 4 - 14 - 16.

Valor: R\$ 98.898,00.

- NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 14.209.485/0001-32.

Item(s): 5 - 19 - 20.

Valor: R\$ 59.562,00.

- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 11.004.395/0001-17.

Item(s): 1 - 7 - 11.

Valor: R\$ 64.983,00.

- THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME.

CNPJ: 19.918.905/0001-73.

Item(s): 6 - 8 - 9 - 10 - 13 - 24 - 26.

Valor: R\$ 85.172,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito

Publicado por:  
Aldemir Francisco da Silva  
Código Identificador:3577ED5A

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32661033. E-mail: licitacao@mogeiro@uol.com.br. Edital: www.mogei-ro.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mogei-ro - PB, 20 de Setembro de 2021

**FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 57.993,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 98.898,00; NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 59.562,00; REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 64.983,00; THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 85.172,00.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 195.961,05.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de Setembro de 2021

**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento 20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Outros Recursos 13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00079/2021 - 17.09.21 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 57.993,00; CT Nº 00080/2021 - 17.09.21 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R\$ 98.898,00; CT Nº 00081/2021 - 17.09.21 - NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 59.562,00; CT Nº 00082/2021 - 17.09.21 - REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 64.983,00; CT Nº 00083/2021 - 17.09.21 - THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME - R\$ 85.172,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2018 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF 1122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 68.182 0 (PNAE) 12 365 1003 2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEP - Pré-Escola 10 301 2002 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos. 08 244 1005 2054 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do 20.000 0 FNAS 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00078/2021 - 17.09.21 - JOSE PHILLYPE DOS SANTOS BRITO - R\$ 195.961,05.

## Prefeitura Municipal de Mamanguape

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa: KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53 vencedor da Tomada de Preços n.º 002/2021 para que apresente garantia contratual nos moldes da cláusula 16 do referido edital e assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir da publicação deste termo no DOE. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará decadência do Direito de Contratar com a Prefeitura de Mamanguape. Maiores informações na COPELI situado a Rua Antenor Navarro, S/N, Centro - Mamanguape - PB - no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas. Mamanguape -PB, 20 de Setembro de 2021.

Jozélia Maria Silva de Lima  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210810PP00019LICITAÇÃO Nº. 00019/2021MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PRECOSTIPO: MENOR PREÇO  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação. Empresas Homologadas.

- DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME.

CNPJ: 09.427.354/0001-91.

Item(s): 2 - 4 - 7 - 9 - 10 - 11 - 13 - 22 - 23 - 24 - 25 - 33 - 35 - 36 - 44 - 45 - 46 - 49 - 50 - 53 - 54.

Valor: R\$ 62.614,10.

- J SEMEIAS DA SILVA ARMARINHO.

CNPJ: 03.414.010/0001-61.

Item(s): 1 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 26 - 27 - 29 - 41 - 42 - 58 - 59 - 60 - 61.

Valor: R\$ 34.578,00.

- LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.281.452/0001-75.

Item(s): 34 - 47 - 48.

Valor: R\$ 1.810,86.

- MK DE AZEVEDO DE ARAUJO DUTRA DANTAS.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Item(s): 12 - 28 - 51.

Valor: R\$ 16.656,00.

- UBIRANY GOMES DE LIMA.

CNPJ: 02.152.214/0001-09.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 8 - 30 - 31 - 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 52 - 55 - 56 - 57.

Valor: R\$ 88.620,00.

A ata como os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal Brejo dos Santos, Localizada no Centro Administrativo Rua Manoel Andrade - Centro - Brejo dos Santos - PB.

Brejo dos Santos - PB, 13 de Setembro de 2021

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

#### AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através da sua Pregoeira, torna público o resultado da análise de habilitação do segundo colocado no processo licitatório Pregão Presencial Nº 00030/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos até sua destinação final, visando atender as necessidades do município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão: Licitante Inabilitado por não atender as exigências contidas no instrumento convocatório: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.166.388/0001-66. Motivos da inabilitação: a empresa apresentou Certidão de Falência e Concordata Vencida para a data do certame (item 7.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2021 às 15:37:57 Elly Martins Norat alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 65089/21.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00032/2021

Data de Publicação: 18/08/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/09/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 481.144,50

Valor: R\$ 366.608,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.993,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.001.712/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 85.172,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.918.905/0001-73

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 64.983,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rede de Negocios em Tecnologia Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.004.395/0001-17

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 59.562,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.209.485/0001-32

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 98.898,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.062.777/0001-50

Proposta 5 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 22 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/09/2021 às 12:27:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 75209/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ely Martins Norat.

Número do Contrato: 000000792021

Data da Publicação: 21/09/2021

Data da Assinatura: 17/09/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 57.993,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): GM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 40.001.712/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9d246e5da4fcfa86c6a4883fb50834e2
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	da71b750a05147433377c73f2acd27e8
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	14662c90b68bf8fc42a2fa342ad71438
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6208f9885a6d221f3e5d721d97fece3b
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	38c81fcbb43e1f08b9c39555c01780b8

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/09/2021 às 12:31:10 foi protocolizado o documento sob o N° 75210/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000802021

Data da Publicação: 21/09/2021

Data da Assinatura: 17/09/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 98.898,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

Contratado (CNPJ): 21.062.777/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	71bb9674470296ff713b746c7b3223f7
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	da71b750a05147433377c73f2acd27e8
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	14662c90b68bf8fc42a2fa342ad71438
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bc3a57cfb45f14bc84f3789f755ef81f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	38c81fcbb43e1f08b9c39555c01780b8

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021

 Assinado Eletronicamente  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/09/2021 às 12:42:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 75216/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ely Martins Norat.

Número do Contrato: 000000812021

Data da Publicação: 21/09/2021

Data da Assinatura: 17/09/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 59.562,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 14.209.485/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1b9a8fd1b3ae9cfdae84338a38dd0e6e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	da71b750a05147433377c73f2acd27e8
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	14662c90b68bf8fc42a2fa342ad71438
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	edff6a9ecc2c7c5565383f751fe563ca
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	38c81fcbb43e1f08b9c39555c01780b8

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/09/2021 às 12:45:32 foi protocolizado o documento sob o N° 75218/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 00000822021

Data da Publicação: 21/09/2021

Data da Assinatura: 17/09/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 64.983,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): Rede de Negocios em Tecnologia Ltda

Contratado (CNPJ): 11.004.395/0001-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b594913bb6a4a5f47520af97a526537e
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	da71b750a05147433377c73f2acd27e8
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	14662c90b68bf8fc42a2fa342ad71438
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	96a6907255fe646c3684db5de4ed487f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	38c81fcbb43e1f08b9c39555c01780b8

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/09/2021 às 12:47:10 foi protocolizado o documento sob o N° 75219/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000832021

Data da Publicação: 21/09/2021

Data da Assinatura: 17/09/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 85.172,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME

Contratado (CNPJ): 19.918.905/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b11d99e2b1724efd47e3a6fd1b52ab89
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	da71b750a05147433377c73f2acd27e8
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	14662c90b68bf8fc42a2fa342ad71438
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	25c9f6523f1d5ba4be1c0fd366400047
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	38c81fcbb43e1f08b9c39555c01780b8

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB